



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

**DECRETO Nº 026/2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, inclusive quanto à alienação de bens públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010/2026, de 04 de fevereiro de 2026, que regulamenta o artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 para disciplinar os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Ribeirão dos Índios;

CONSIDERANDO que, nos termos da fase preparatória do procedimento de leilão, deve a Administração providenciar, entre outros elementos, a avaliação do bem a ser alienado, em consonância com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, de maneira motivada e transparente, os atos administrativos relacionados à identificação, classificação, avaliação e futura alienação de bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos, ociosos, obsoletos, irrecuperáveis ou sem utilidade para o serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a adequada avaliação dos bens móveis constitui providência indispensável para a definição de valor mínimo de alienação, resguardando o patrimônio público, a economicidade, a transparência, a razoabilidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão específica, composta por servidores designados, para proceder à análise e avaliação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, com emissão de laudo circunstanciado e observância dos critérios técnicos e administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis inservíveis, quando precedida de regular avaliação e formalização, contribui para a racionalização da gestão patrimonial, para a liberação de espaços físicos, para a redução de custos de guarda e manutenção e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que cabe à Administração adotar medidas de planejamento e organização administrativa aptas a instruir adequadamente o procedimento preparatório do leilão, assegurando segurança jurídica e regularidade aos atos praticados;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Senhores Servidores: **AGNALDO PEREIRA BARROS**, Coordenador do Departamento de Obras, CPF n.º 283.697.978-06, **CLAUDINEI DOS SANTOS**, Motorista, CPF n.º 251.791.758-28 e **RONALDO BORDON DE MACEDO**, Mecânico, CPF n.º 278.857.138-06, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, com a finalidade de proceder à avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal, visando instruir eventual procedimento de alienação por meio de leilão.

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada:

I – proceder à análise, vistoria e avaliação dos bens móveis considerados inservíveis à Administração Pública Municipal;

II – verificar o estado de conservação, as condições de uso, a utilidade remanescente e as características dos bens avaliados;

III – atribuir valor estimado aos bens, observados critérios objetivos, razoáveis e compatíveis com as condições de mercado e com o estado de conservação de cada item;

IV – elaborar laudo ou relatório circunstanciado de avaliação, contendo a descrição detalhada dos bens, seu estado de conservação e os respectivos valores atribuídos;

V – subsidiar a Administração na instrução da fase preparatória do procedimento de alienação, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão são de interesse público, portanto, não receberão nenhum tipo de remuneração.

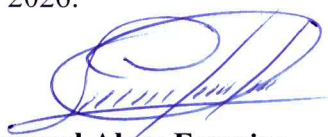
Art. 3º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá apresentar o respectivo laudo de avaliação para juntada aos autos do procedimento administrativo competente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



VALDECI JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 30 de abril de 2026.



Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 189

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Decreto

DECRETO Nº 026/2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026.

**“DISPÕE SOBRE A
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
DE AVALIAÇÕES DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

VALDECI JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Ribeirão dos Índios, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, inclusive quanto à alienação de bens públicos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 010/2026, de 04 de fevereiro de 2026, que regulamenta o artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 para disciplinar os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, no âmbito do Município de Ribeirão dos Índios;

CONSIDERANDO que, nos termos da fase preparatória do procedimento de leilão, deve a Administração providenciar, entre outros elementos, a avaliação do bem a ser alienado, em consonância com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, de maneira motivada e transparente, os atos administrativos relacionados à identificação, classificação, avaliação e futura alienação de bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos, ociosos, obsoletos, irrecuperáveis ou sem utilidade para o serviço público municipal;

CONSIDERANDO que a adequada avaliação dos bens móveis constitui providência indispensável para a definição de valor mínimo de alienação, resguardando o patrimônio público, a economicidade, a transparência, a razoabilidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão específica, composta por servidores designados, para proceder à análise e avaliação dos bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, com emissão de laudo circunstanciado e observância dos critérios técnicos e administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que a alienação de bens móveis inservíveis, quando precedida de regular avaliação e formalização, contribui para a racionalização da gestão

patrimonial, para a liberação de espaços físicos, para a redução de custos de guarda e manutenção e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que cabe à Administração adotar medidas de planejamento e organização administrativa aptas a instruir adequadamente o procedimento preparatório do leilão, assegurando segurança jurídica e regularidade aos atos praticados;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Senhores Servidores: **AGNALDO PEREIRA BARROS**, Coordenador do Departamento de Obras, CPF n.º 283.697.978-06, **CLAUDINEI DOS SANTOS**, Motorista, CPF n.º 251.791.758-28 e **RONALDO BORDON DE MACEDO**, Mecânico, CPF n.º 278.857.138-06, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, com a finalidade de proceder à avaliação dos bens pertencentes ao patrimônio público municipal, visando instruir eventual procedimento de alienação por meio de leilão.

Art. 2º Compete à Comissão ora nomeada:

I - proceder à análise, vistoria e avaliação dos bens móveis considerados inservíveis à Administração Pública Municipal;

II - verificar o estado de conservação, as condições de uso, a utilidade remanescente e as características dos bens avaliados;

III - atribuir valor estimado aos bens, observados critérios objetivos, razoáveis e compatíveis com as condições de mercado e com o estado de conservação de cada item;

IV - elaborar laudo ou relatório circunstanciado de avaliação, contendo a descrição detalhada dos bens, seu estado de conservação e os respectivos valores atribuídos;

V - subsidiar a Administração na instrução da fase preparatória do procedimento de alienação, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão são de interesse público, portanto, não receberão nenhum tipo de remuneração.

Art. 3º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá apresentar o respectivo laudo de avaliação para juntada aos autos do procedimento administrativo competente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDECI JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 30 de abril de 2026.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

Portaria